

Lei nº1.200 de 26 de maio de 1977

Fixa novos valores de vencimentos de
funcionários municipais, aposentados
e pensionistas.

JURACY NOVA SOARES, Prefeito Municipal de São João do Rio Preto, Estado
de São Paulo, a v. s. e.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de São João do Rio Preto decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto autorizada a fi-
xar os novos valores de vencimentos de funcionários municipa-
is regidos pela CLM., estatutários, aposentados e pensionistas.

Artigo 2º - O critério para a adoção dos novos valores de vencimen-
tos, de que trata o artigo 1º da presente lei, obedecerá à
seguinte tabela:

ANEXO I

TAB. I

- | | |
|--|-----|
| a) - Funcionários com vencimentos de | |
| 2.000,00..... | 44% |
| b) - Funcionários com vencimentos de mais de | |
| 2.000,00 até 3.000,00..... | 40% |
| c) - Funcionários com vencimentos de mais de | |
| 3.000,00 até 4.000,00..... | 37% |
| d) - Funcionários com vencimentos de mais de | |
| 4.000,00 até 5.000,00..... | 34% |
| e) - Funcionários com vencimentos de mais de | |
| 5.000,00 até 6.000,00..... | 30% |
| f) - Funcionários com vencimentos de mais de | |
| 6.000,00 em diante..... | 25% |

Artigo 3º - Com base na tabela de que trata o artigo 2º da
lei, os novos valores de vencimentos de funcionários municipa-
is regidos pela CLM., estatutários, aposentados e pensionistas
serão os seguintes:

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 1977

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>SALÁRIO</u>
1-	Cari, serv. parque infantil.....	1.327,10
1-A	Trabalhador braçal, servente merenda- ra e servente 2º Grupo Escolar.....	1.725,23
2-	Coveiro, limpador público, mecânico auxiliar, borrueiro-lavador.....	2.057,01

13/11/77

3-	Carpinteiro, Minquiteiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Motorista-A, Pedreiro e Pintor.....	CS 2.388,80
4-	Auxiliar-Escriturário-A, Motorista-B, Servente-Porteiro, Sub-Encarregado dos Serviços Externos.....	2.654,20
5-	Auxiliar-Escriturário-B, Mecânico, Operador de Máquina, Professor.....	3.225,60
6-	Mecânico Chefe da Oficina.....	3.612,67
7-	Encarregado Geral dos Serviços Externos	3.870,72
7-A	Auxiliar do Escritório-Técnico-Desenhista.....	4.690,52
8-	Engenheiro e Procurador Jurídico.....	7.188,48

REGIME ESTATUTÁRIO

<u>PADRÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENCIAMENTOS</u>
A -	Servente-Porteiro.....	CS 2.654,20
B -	Encarregado-Biblioteca.....	3.161,08
C -	Escrivão.....	4.156,53
D -	Fiscal (Fixo e Variável).....	5.050,36
E -	Chefe de Seção.....	5.804,24
F -	Tesoureiro.....	6.421,70
G -	Diretor Geral.....	9.123,84

PROVIDÊNCIAS

Maria Aparecida de Campos-Ex-Encarregada da Biblioteca.....CS 4.843,55

Devino Tardelli da Silva-Ex-Encarregado da Seção da Receita.....6.743,86

Eugenio Falco da Paixão-Ex-Diretor Geral.....13.412,03

PENSIONISTAS PARENTESCO

PENSAO

Benedita Pires de Oliveira-Eduardo Pires de Oliveira.....1.519,66

Cândida Maria da Conceição-Joaquim D. Ramos.....1.519,66

Rosalina Ayres Leite-Restor de Araujo Leite.....1.658,98

Dolores Arruda de Oliveira-Benedito Machol de Oliveira.....1.849,06

Benedita Gutierrez Camargo-José Bueno de Camargo 2.772,32

Artigo 48 - As despesas decorrentes da fixação dos novos valores de vencimentos, de que trata o artigo 1º da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, complementadas quando necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re/ trocedendo seus efeitos a 1º de maio de 1977.

Artigo 6º - Revoga-se a disposição contrária.

Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro, 20 de maio de 1977.

Juracy Rosa Soares

Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Alcides Falcão da Silva

Secretário Geral